



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Calitronico* Nº 2727

de 06/12/22 PL

*Oris*  
Visto

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 148/2022

Processo LC nº 321 – Homologado em 06/12/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Aeste* Nº 10883

de 07/12/22 PL

*Oris*  
Visto

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ROSANGELA DAIANE ALVES CARVALHO MEI** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a empresa **ROSANGELA DAIANE ALVES CARVALHO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.631.044/0001-39, com sede na Rua Itararé, nº 894, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99854-8209, e-mail: [vidroforrtt@hotmail.com](mailto:vidroforrtt@hotmail.com), neste ato representada pelo Sócia Administradora Sra. Rosangela Daiane Alves Carvalho, portadora da Célula de Identidade nº 9.918.596-1 e do CPF nº 081.571.019-48, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos tipos de vidros e espelhos, bem como pisos emborrachados, molduras e suportes, para manutenção das atividades dos diversos prédios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
01	01	140	M <sup>2</sup>	Vidro liso incolor nacional 4mm, devidamente instalado, incluindo massa para vedação, com medida no local.	180,00	25.200,00
02	01	190	M <sup>2</sup>	Vidro liso incolor nacional 6mm, devidamente instalado, incluindo massa para vedação, com medida no local.	210,00	39.900,00
03	01	130	M <sup>2</sup>	Vidro canelado 4mm, devidamente instalado.	175,00	22.750,00
04	01	155	M <sup>2</sup>	Vidro temperado nacional 8mm incolor, devidamente instalado com medida no local.	350,20	64.787,00
05	01	140	M <sup>2</sup>	Vidro temperado nacional 8mm, com película de proteção, para box.	443,75	62.125,00
06	01	85	M <sup>2</sup>	Miolo para fechadura para porta de vidro temperado. Cod. 3530. Com instalação inclusa.	110,00	9.350,00
07	01	40	UN	Fechadura completa para porta de vidro temperado. Cor a escolha do contratante podendo ser branca, preta ou bronze. Com instalação inclusa.	150,00	6.000,00
09	01	60	M <sup>2</sup>	Espelho simples 3mm, fundo verde/nacional, devidamente instalado no local.	195,00	11.700,00

*Rosangela*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	01	75	M <sup>2</sup>	Espelho simples 6mm, fundo verde/nacional, devidamente instalado no local.	290,00	21.750,00
11	01	55	M <sup>2</sup>	Espelho bisotado 4mm, fundo verde/nacional, devidamente instalado no local.	335,00	18.425,00
12	01	100	M <sup>2</sup>	Espelho bisotado 6mm, fundo verde/nacional, devidamente instalado no local.	490,00	49.000,00
13	01	224	UN	Suporte para espelho – botão francês metálico cromado	7,00	1.568,00
14	01	242	M <sup>2</sup>	Emborrachado para piso de 3mm/moeda, em manta, sem recortes ou emendas, com cola e perfil de acabamento incluso, instalado.	325,00	78.650,00
17	01	100	MT	Tela de mosquito em polietileno, com moldura de alumínio inclusa, instalado no local.	198,50	19.850,00
18	01	118	HO	Serviço de regulagem de porta e janela de vidro temperado de diversos milímetros.	106,67	12.587,06

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 148/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Vanessa Cristine Bendo Assmann- Secretária de Educação e Cultura
- Daiana Cristina Lehr - Secretária de Obras, Viação e Urbanismo
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração
- Tatiane R. Medin- Secretária de Assistência Social;
- Debora A. Thomas - Secretária de Esportes e Lazer;
- Cleiton Gentelini - Secretária de Saúde;
- Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura
- Gilson Leske –Secretária de Indústria, Com, Turismo e Desen. Econômico

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 443.642,06 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.

c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	431	339030240000	505
10	2007	12	361	1150	13	1222	339030240000	107
10	2007	12	361	1150	13	1241	339030240000	505
10	2007	12	365	1150	17	1600	339030240000	505
11	2008	13	392	1200	22	1721	339030240000	505
12	2009	27	812	1250	2	1878	449030992400	505
13	2010	15	452	1350	26	2139	339030240000	505
14	2011	8	243	1450	3	2566	339030240000	505
14	2011	8	243	1450	4	2672	339030240000	505
14	2011	8	244	1450	49	2812	339030240000	505
15	2012	20	606	1500	57	3047	339030240000	505
16	2013	22	661	1550	61	3246	339030240000	505
16	2013	23	695	1550	65	3419	339030240000	505
16	2013	23	695	1550	69	3457	339030240000	505
17	2014	10	301	1400	34	3621	339030240000	505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- **A empresa deverá comparecer até o local em até 05 (cinco) dias para realizar a medição dos vidros, espelhos, piso emborrachado e tela mosquiteiro que serão instalados e após isso tem até 10 (dez) dias para realizar a instalação/serviço. No caso de serviço de regulagem de portas tem até 10 (dez) dias para realizar o serviço.**
- Os vidros, espelhos, piso emborrachado e tela mosquiteiro deverão ser montados, sem custo adicional e instalados, no caso de fixação em paredes, recortes, etc.
- **Para a realização da prestação de serviços a contratada deverá dispor de no mínimo 2 (dois) funcionários para a realização dos serviços. Havendo a necessidade de maior quantitativo de profissionais para a realização dos serviços a mesma deverá dispor destes para maior agilidade e presteza.**
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- As mercadorias deverão ser de excelente qualidade, ser inspecionadas pelos órgãos competentes, as embalagens devem estar intactas sem perfurações, ou danos;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
  - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
  - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
  - Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
  - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

- Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

#### **DA ENTREGA:**

- Após solicitado, a empresa deverá comparecer até o departamento e ou Secretaria interessada em até 05 (cinco) dias, para realizar a medição in loco, dos diversos itens previstos na licitação (vidros, espelhos, piso emborrachado e tela mosquiteiro) e após isso tem até 10 (dez) dias para realizar a instalação/serviço.
- No caso de serviço de regulagem de portas tem até 10 (dez) dias para realizar o serviço.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, possuindo medida e gramatura e qualidade igual ou superior a indicada no termo de referência;
- Os pedidos realizados pelas Secretarias ocorrerão de maneira parcelada e de acordo com a necessidade apontada pela mesma.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 06 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:9571947200  
0105

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472000105  
Dados: 2022.12.06 16:28:14 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**ROSANGELA DAIANE ALVES CARVALHO MEI – CONTRATADA**  
**ROSANGELA DAIANE ALVES CARVALHO**